

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição

Aquisição de **Webcam para videoconferência (Câmeras de Vídeo)** contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO – TRE-MA.

1.2 Especificação dos Requisitos

1.2.1 Requisitos de negócio

A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do TRE-MA, instituído no plano estratégico 2021-2026 que garante o atendimento de excelência, uma vez que aparelha os servidores em regime de teletrabalho com equipamentos capazes de suprir as necessidades que o cenário atual apresenta; promove transformação digital e inovações tecnológicas; aprimora a infraestrutura de governança de TIC.

Alinha-se ainda ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2021-2026, que está alinhado ao Plano Estratégico Institucional, (PEI), que tem por objetivo aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário, Promover a Transformação Digital, Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas, Aprimorar as Aquisições e Contratações.

Além do mais, objetiva-se prover a Justiça Eleitoral do Maranhão de bens de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de ferramentas e recursos avançados que permitam projetar uma redução do tempo de respostas às demandas operacionais internas.

Destarte, a presente aquisição tem por objetivo atender à crescente demanda de equipamentos do tipo webcam provocada pelas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus com a publicação da portaria que estabelece o atendimento ao público externo preferencialmente pelos canais remotos. PORTARIA CONJUNTA Nº 30/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP.

Objetiva ainda atender à PORTARIA Nº 450/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP, que regulamenta as atividades dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão a serem executadas remotamente, sob o regime de teletrabalho, e estabelece diretrizes, termos e condições para sua implementação.

Ademais, pretende-se atender a Resolução Nº 372 de 12/02/2021 do CNJ que em apresenta a seguinte redação em seu Art. 6-A:

Art. 6-A Para o cumprimento desta Resolução, a Justiça Eleitoral deverá disponibilizar a plataforma de videoconferência Balcão Virtual para atendimento virtual relativo aos feitos de caráter jurisdicional, sendo facultativa sua utilização para o atendimento de matéria administrativa. [\(incluído pela Resolução n. 403, de 29.6.2021\)](#).

1.2.2 Requisitos Temporais

As Webcams para videoconferências que serão adquiridos comporão o parque computacional desta Justiça Especializada e tem por objetivos imediatos a sua utilização nos trabalhos do “Balcão Virtual”, conforme preceitua a Resolução Nº 372 de 12/02/2021.

O prazo para entrega deverá ser de, no máximo, 30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

1.2.3 Requisitos de qualidades

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, o TRE-MA aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

Para todos os itens objeto deste estudo, deverá ser fornecido comprovação de prestação de serviço ON-SITE.

1.2.4 Requisitos legais

Neste item encontram-se as leis e normas que devem ser observadas na construção e fornecimento da Solução de TI a ser contratada.

- a. Lei n. 8666/93;
- b. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c. Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004;
- d. Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;
- e. Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005;
- f. Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014;
- g. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- h. Resolução 182 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de outubro de 2013.

1.2.5 Requisitos sociais, ambientais e culturais

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos, conforme citado no decreto 7174/2010:

- 1) Segurança para o usuário e instalações;
- 2) Compatibilidade eletromagnética;
- 3) Consumo de energia;
- 4) Todos os itens devem ter comprovações de Adequação às normas de segurança e ergonomia.

Será comprovada por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado a compatibilidade com a norma de segurança IEC 60950-1 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950, em português.

1.2.6 Requisitos de arquitetura tecnológica

De acordo com a necessidade da contratação foi descrito o seguinte tipo de equipamento:

Quadro 1 – Tipo de Equipamento

Item	Descrição
1	Webcam para videoconferência (Câmeras de Vídeo).

1.2.7 Especificações

Item	Descrição
1	Webcam para videoconferência (Câmeras de Vídeo).
	Especificação Técnica: a. Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; b. Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software); c. Microfone embutido com redução de ruídos; d. USB 2.0 de alta velocidade certificado; e. Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; f. Controles de panorâmica, inclinação e zoom; g. Captura de vídeo e foto; h. Rastreamento de rosto; i. Detecção de movimento para videochamada e gravação HD de 720p: - Intel® Core™2 Duo de 2,4 GHz - 2 GB de RAM - 200 MB de espaço no disco rígido; j. Velocidade de carregamento de 1 Mbps ou superior; k. Resolução de tela de 1280 x 720; l. Cabo com no mínimo 1,5 m; m. Compatível com Windows 7, Windows 10;
	Garantia – Padrão do Fabricante. Onsite.

Obs.: Modelo de referência: **Webcam Logitech C270 HD 720p USB**, modelo equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

1.2.8 Requisitos de segurança da informação

Os equipamentos de TIC ora adquiridos deverão estar em conformidade com as normas instituídas na Política de Segurança da Informação (PSI) da justiça eleitoral sem prejuízo das orientações do tribunal que versem sobre a matéria.

1.3 Avaliação de solução

A solução ora pretendida apresenta apenas uma alternativa possível, qual seja, aquisição dos equipamentos descritos no quadro acima, para atender as demandas provenientes do trabalho no “Balcão Virtual, tendo em vista a Resolução Nº 372 de 12/02/2021 que Regulamenta a criação de plataforma de videoconferência citada.

1.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

De forma a mensurar a demanda a ser atendida, levou-se em consideração o parque computacional que possui atualmente 115 (centro e quinze) unidades desses equipamentos (fonte: ASIWEB doc. 1477605).

Também se levou em consideração, precipuamente, a quantidade de Cartórios Eleitorais no Estado do Maranhão (105 zonas eleitorais), as quais deverão disponibilizar, em seu sítio eletrônico, ferramentas de videoconferência que permitirá o imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária, conforme a RESOLUÇÃO Nº 372, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual.”

Observa-se do relatório Webcam (1477605) que das 115 unidades adquiridas apenas 10 Webcam estão disponíveis no estoque e que somente 5 (cinco) Zonas Eleitorais já receberam este tipo de equipamento, as demais estão em uso pelos servidores da Secretaria deste Tribunal, os quais estão em trabalho home office, por conta do vírus da Covid-19.

De forma a mensurar a demanda a ser atendida, estabeleceu-se a seguinte memória de cálculo:

1. Webcam para as Zonas Eleitorais: 90 unidades;
2. Webcam para a reserva técnica: 10 unidades.

Assim, deve-se registrar 205 unidades de Webcam, acima da demanda inicial prevista de 52 unidades, com a finalidade de atender a possível implantação de 2 (duas) unidades de balcão virtual por zona eleitoral.

O pedido inicial de 52 unidades de Webcam, está adequado ao orçamento existente para esta aquisição que atualmente é de R\$ 25.000,00.

Quadro 2 - Quantitativos iniciais estimados

Item	Descrição	Quantidade Inicial Estimada	Quantitativo Total a ser Registrado
1	Webcam para videoconferência.	52	205

1.5 Escolha e justificativa da solução

A solução ora pretendida apresenta apenas uma alternativa possível, qual seja, aquisição dos equipamentos descritos nesse estudo, para atender as reais demandas oriundas do atendimento remoto, por conta da Covid-19, tendo em vista o “Balcão Virtual” implantado pelo CNJ.

Sugere-se a adoção de Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”, conforme a Lei nº 10.520/02, uma vez que os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns. Além disso, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade que envolve os fatores que podem ocasionar a necessidade contínua de substituição dos equipamentos de informática que costumam provocar aumento na demanda por tais equipamentos, sem que a Administração possa, previamente, precisar o quantitativo total a ser demandado.

1.6 Estimativas preliminares dos preços

Para fundamentar o valor estimado, neste estudo, utilizou-se o disposto na Instrução Normativa nº 05/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”. Existem outras técnicas (média ponderada, média saneada e outras) que podem ser utilizadas desde que devidamente justificados pela autoridade competente. É importante ressaltar que o emprego de qualquer que seja a metodologia não pode suceder em equívoco ou levar a resultado diverso do fim almejado em lei.

Preço de referência é o maior valor aceitável para a aquisição/contratação. O preço de referência deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos. Exemplos:

- Especificação do bem ou serviço
- Quantidade adquirida
- Praça ou mercado a ser pesquisado (municipal, estadual, nacional ou internacional)
- Desempenho
- Níveis de Serviço exigidos
- Prazos de entrega
- Forma de execução
- Garantia / Suporte
- Modalidade de compra (compra direta, dispensa de licitação, pregão, outros)
- Tipo de compra (administrativa ou judicial).

Assim, o resultado da pesquisa mercadológica encontra-se no quadro abaixo:

Quadro 3 – Pesquisas mercadológicas

	LOJAS			PREÇO
PRODUTO	Preço unitário			MÉDIO(R\$)
Webcam para videoconferência	Painel de preços			194,71
	MINISTÉRIO DA DEFESA	Fundação Universidade Federal do Pampa	submarino.com.br	
	COMANDO DA MARINHA			
	R\$ 169,89	R\$ 214,26	R\$ 199,99	

O custo estimado para aquisição inicial, com base no valor unitário de cada item, é de R\$ 10.124,92 (Dez mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), conforme quadro abaixo.

Quadro 4 – Custo estimado para aquisição inicial e final

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DO PEDIDO INICIAL (R\$)	QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO	VALOR TOTAL (R\$)
Webcam para videoconferência	52	194,71	10.124,92	205	39.915,55
TOTAL			10.124,92	39.915,55	

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Definição de recursos humanos e materiais

Os recursos humanos necessários à aquisição dos equipamentos serão os fiscais técnicos, administrativo e o gestor do contrato. Quanto aos recursos materiais não se aplica a este tipo de contratação.

2.2 Definição das atividades de transição e encerramento do contrato

Não se aplica.

2.3 Elaboração da estratégia de independência

Não se aplica

3. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

Objeto de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Parcelamento do objeto e forma de adjudicação

A Adjudicação será por item, conforme Súmula 247 do TCU.

3.3 Modalidade e o tipo de licitação

Sugere-se a adoção do PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de objetos de natureza comum, do Tipo MENOR PREÇO, através de Sistema de Registro de Preços.

3.4 Classificação orçamentária

44.90.52. – Material Permanente

3.5 Vigência e prazo de garantia

Havendo a necessidade de SRF, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4. CONCLUSÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1 Declaração de viabilidade da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES ABREU MARTINS**, Técnico Judiciário, em 15/09/2021, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EGÍDIO DE CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR**, Coordenador(a), em 15/09/2021, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1485982** e o código CRC **42490422**.
